Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 2 de julho de 2011 - nº 1293 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 18 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO N.º: 19.683/11.
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3846.
INTERESSADO: CFA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
JULGAMENTO: ATA N.º 094/11 de 29/06/2011.

Departamento de Suprimentos, aos 29 dias do mês de junho 2011.

Elaine Fontana Leite Soares
Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 12.730/2011. Pregão Presencial n.º 036/2011. Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de filipetas e folders, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.326/340), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 036/2011, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: CANDIDO & OLIVEIRA GRAFICA LTDA: - Para o lote/item 01 (R$ 0,014); - Para o lote/item 03 (R$ 0,013); - Para o lote/item 09 (R$ 0,015). GRAFICA 1001 LTDA ME: - Para o lote/item 02 (R$ 0,048). MARPRESS INFORMATIVA LTDA:- Para o lote/item 06 (R$ 0,054); - Para o lote/item 08 (R$ 0,050) - Para o lote/item 10 (R$ 0,22). Os Lotes 04 e 05 foram anulados. O Lote 07 foi fracassado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de junho de 2011. José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de Julho de 2011. Elaine Fontana Leite Sores – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS - Publicado em 29/06/2011 na Imprensa Oficial de Atibaia, página 12, em relação ao Processo nº 15.945/11, **onde se lê :** "VIGÊNCIA: 17/06/2011 a 16/08/2012.", **leia-se:** "VIGÊNCIA: 17/06/2011 a 16/08/2011.".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 30 de junho de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 2.834/10 – CONCORRÊNCIA N.º 02/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Procel Construções Elétricas Ltda. EPP. - OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de material, para elaboração de projetos e instalação de ponto de iluminação, ponto de extensão de rede com iluminação e ponto de extensão de rede com iluminação e transformadores, destinados ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para iluminação da Estrada Bento Soares do Amaral Campo dos Aleixos. – VIGÊNCIA: 17/06/2011 a 22/06/2011. – VALOR: R$14.281,30 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). – ASSINATURA: 17/06/2011.

PROCESSO N.º 35.326/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/11 – TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL n° 195/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: MBG Engenharia e Construção e Comércio Ltda. EPP. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de Creche, na Rua Benedito de Moura Toledo com a Rua Ouro Preto, Praça Aéronautica (Campo do Flamenguinho) – Atibaia/SP. – VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. – VALOR: R$505.816,38 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). – ASSINATURA: 22/06/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 30 de junho de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.321/11. CONVITE Nº 014/11. OBJETO: Aquisição de fonte de iluminação e acessórios para iluminação da escada do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret". **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **VERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** que ofertou o valor global de R$ 31.610,00 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais). **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 27 dias do mês de Junho de 2.011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de julho de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 22.965/11.

Poder Executivo

INEXIGIBILIDADE N.º 010/11. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a apresentação musical "Mega Show Viagem aos Anos 80", a realizar-se dia 31 de julho de 2011, no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" para o Festival de Inverno de Atibaia 2011, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **ESTÚDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA. ME**, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 30 dias do mês de junho de 2.011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 1º de julho de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo: **PROCESSO Nº 9.859/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/11. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de suplemento alimentar, destinados a Divisão de Assistência Farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/07/2011 ÀS 8h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/07/2011 ÀS 8h30min. PROCESSO Nº 16.857/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/11. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de ração para cães adulto, destinadas a Divisão de Vigilância Epidemiológica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/07/2011 ÀS 13h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/07/2011 ÀS 13h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo: **PROCESSO Nº 17.662/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/11. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de cobertores e jogos de lençóis, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/07/2011 ÀS 8h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/07/2011 ÀS 8h30min. PROCESSO Nº 21.583/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/11. OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de fraldas descartáveis, destinadas aos alunos das Creches Municipais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/07/2011 ÀS 13h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 15/07/2011 ÀS 13h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo: **PROCESSO Nº 19.311/10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/11. OBJETO:** Aquisição de veículo popular 0 Km 1.0, para sorteio nos termos da Lei 454/2005. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/07/2011 ÀS 13h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 14/07/2011 ÀS 13h30min. PROCESSO Nº 14.424/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/11. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de toalha interfolhada, papel higiênico interfolhado, e refil dosador com comodato dos aparelhos, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/2011 ÀS 8h25min. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 18/07/2011 ÀS 8h30min. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 15.652/11. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/11. OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições, destinados aos eventos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 9h do dia 14 de julho de 2.011, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro, Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 7.401/2011. Pregão Eletrônico n.º 066/2011. Interessado: Secretaria da Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM ENFRENTAMENTO EPIDEMIA DE DENGUE, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.348/359), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 066/2011, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo da seguinte forma: - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para o lote 01 pelo valor unitário de R$ 0,42, lote 06 pelo valor unitário de R$ 0,32, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, para o lote 03 pelo valor unitário de R$ 85,70, lote 04 pelo valor unitário de R$ 65,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 1.610,50 (Hum mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos); - BIUDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA., para o lote 05 pelo valor unitário de 99,99, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 699,93 (Seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); O Lote 02 foi excluido. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de junho de 2011. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de Julho de 2011. Elaine Fontana Leite Sores – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 15.083/11. Pregão Eletrônico n.º 067/11. Interessado: Secretaria da Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao uso da Divisão de Assistência Farmacêutica. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 067/2011, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 21,38; 03 no valor unitário de R$ 0,175 e 06 no valor unitário de R$ 0,108, perfazendo o valor total de R$ 3.772,60 (três mil, setecentos e setenta e dois reais, sessenta centavos). LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., os lotes: 04 no valor unitário de R$ 1,22 e 10 no valor unitário de R$ 0,20, perfazendo o valor total de R$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais, sessenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., o lote 05 no valor unitário de R$ 11,15, perfazendo o valor total de R$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o lote 07 no valor unitário de R$ 0,135, perfazendo o valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). ELI LILLY DO BRASIL LTDA., o lote 09 no valor unitário de R$ 11,00, perfazendo o valor total de R$ 1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais). O lote 02 foi FRACASSADO e o lote 08 DESERTO. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 27 dias do mês de junho de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 24.329/10. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciameto de cópia e impressão mono a policromática, com suporte técnico, manutenção e serviços correlatados, compreendendo a cessão de uso de equipamentos, mão de obra especializada com 03 funcionários residentes, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis e a gestão em conjunto com a infraestrutura necessária para que o sistema de gestão funcione adequadamente (central de cópias), por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 157/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresa interessada no certame, julga impugnação, Rerratifica o Edital e redesigna nova data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances, sendo o início às **9 horas do dia 15 de julho de 2011.** As demais informações: Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 15.190/11. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza nos prédios públicos municipais, em ambientes escolares, com a disponibilização de mão de obra, saneamento domissanitários, materiais e equipamentos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **SUSPENSÃO DE ABERTURA.** O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 158/11, decide adiar a presente licitação **"Sine-Die". DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 1º de julho de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

Lei Federal nº 8.742 – Lei Municipal nº 3.711 de 19 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO 004/11

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei nº 3.711, de 19 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO os estudos em andamento no CMAS , visando aprovação do Demonstrativo 2010 da Prestação de Contas da Prefeitura da Estância de Atibaia ao MDS,
CONSIDERANDO a regularidade na aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a qualidade dos serviços prestados e a consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Poder Executivo

Art. 1º Fica aprovado o *Demonstrativo Fisico Financeiro/2010 – Prefeitura da Estância de Atibaia.* de co-financiamento da municipalidade em parceria com o Governo Federal apresentado pela SADS, em reunião ordinária na data de 02/06/2011;

Art. 2º Fica registrado na ATA nº 05/2011 da reunião ordinária supra mencionada.

Publique-se.

Atibaia, 02 de junho de 2011

Márcia Cherfên Zigaib
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO nº 003/2011-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **CONCEDE:**

1- **DESCANSO REMUNERADO**, por um período de 30 dias, conforme artigo 75 inciso II da Lei complementar nº 584, de 19/12/2008, a partir do dia 04 de Julho de 2011, a **Sra. Carmen Monari – RG nº 7991010-5** , eleito membro suplente para o mandato de Conselheiro Tutelar - período de 2009/2012; e

2- **CONVOCA** a Conselheira Suplente, **Sra. Maria Assunção Ramos Rolli – RG nº 4.894.227,** para a respectiva posse que será realizada no dia 04 de Julho de 2011, na Sede do CONDICA, à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Sala 06 - Centro - Atibaia/SP.

Publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e comunique-se ao Doutor Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 30 de Maio de 2011.

LUIZ FERNANDO LAPA NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de **NEUSA APARECIDA DA SILVA, CLÉLIO SOARES DA SILVA e CLEUSA DA SILVA BUENO, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores,** expedido nos autos da Ação de **Desapropriação** movida pelo **Município da Estância Atibaia/SP** contra o **espólio de JÚLIO SOARES DA SILVA, Proc. 048.01.2010.001748-8, Ordem 396/10,** 1ª Vara Cível, com prazo legal de 30 dias.

O Exmo. Sr. Dr. **Marcos Cosme Porto,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei etc.

Faz saber a **NEUSA APARECIDA DA SILVA, CLÉLIO SOARES DA SILVA e CLEUSA DA SILVA BUENO, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores** que, por esta 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, processam-se os termos da Ação de Desapropriação, promovida pelo Município da Estância Atibaia/SP contra o espólio de JÚLIO SOARES DA SILVA, Proc. 048.01.2010.001748-8, Ordem 396/10, na qual alega o seguinte: "através do Dec. Mun. 5.562, de 04.06.08, ficou declarada de utilidade pública para fins de desapropriação 2 casa geminadas, cada uma com 3 cômodos, edificadas em 11.03.66, localizadas na Av. Prof. Flávio Pires de Camargo, 94/104 – Caetetuba – Atibaia/SP, transcrita no CRI local sob nº 16.952". O valor da causa é de R$ 118.206,00. OBJETIVO: Citação de NEUSA APARECIDA DA SILVA, CLÉLIO SOARES DA SILVA e CLEUSA DA SILVA BUENO, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, para oferecerem defesa no prazo legal de 15 dias, contados da data em que findar o prazo deste Edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os pedidos da inicial, nos termos do CPC, art. 285, inclusive quanto ao valor da indenização. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada mais. Atibaia/SP, 12 de maio de 2011. Eu, Escrevente Técnico Judiciário, digitei **SOB MINUTA** de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063.

Marcos Cosme Porto
Juiz de Direito

-Proc. Nº 37.227/2010

RESOLUÇÃO Nº 01/2011
De 30 de junho de 2011

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Processo de Eleição e Assembleia de Apuração de Votos dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2011 / 2012.

A Comissão Eleitoral criada pelo Decreto 6.464 de 06 de junho de 2011, considerando o que dispõe o Art. 5º da Lei 3.991, de 10 de maio de 2011, convoca para o Processo de Eleição e Assembleia de Apuração de Votos para escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2011/2012, nos limites da presente Resolução.

CAPÍTULO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 1º Fica habilitado a candidatar-se ao processo eleitoral o interessado residente no Município de Atibaia que contar, na data de publicação desta, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 3.991 de 10 de maio de 2011.

Art. 2º Somente poderá habilitar-se ao processo eleitoral aquele que comprovar o vínculo inequívoco com Entidade de Ensino Fundamental, Médio ou superior, ou Organismo Religioso ligado à Juventude, ou Entidade legalmente constituída que desenvolva atividade ligada diretamente com a Juventude.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Os interessados em candidatar-se deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível na Coordenadoria Especial da Cidadania, localizada na Avenida 09 de Julho, nº 185, no horário compreendido entre 14:00 horas e18:30 horas.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas a partir do dia 05 até o dia 25 de julho, acompanhadas dos seguintes documentos:
I – documentos pessoais (RG e CPF)

II – comprovante de residência;

III – declaração idônea de participação de organismos da sociedade civil ligados à Juventude.

Parágrafo único – O interessado, no momento da inscrição, deverá comprovar, por

Poder Executivo

meio de documento idôneo, o vínculo com a região a qual irá representar.

Art. 5º A ficha de inscrição, fornecida no local da inscrição, deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade deste, eventuais erros e/ou omissões cometidas em seu preenchimento**.**

Art. 6º O interessado, no momento de sua inscrição, deverá optar pela representatividade de uma dentre as 10 (dez) regiões legitimadas pelo Orçamento Participativo, da qual pretenda se candidatar.

Parágrafo único – É vedado ao interessado se candidatar em mais de uma região administrativa.

CAPÍTULO III

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral afixará no mural de publicações da Prefeitura Municipal em 26 de julho de 2011, a nominata dos candidatos que requereram inscrição.

Art.8º Eventual impugnação a qualquer das candidaturas inscritas poderá ser feita diretamente à Comissão de Eleição (na Coordenadoria Especial de Cidadania) no prazo compreendido entre 27 e 28 de julho de 2011.

Art. 9º No dia 30 de julho de 2011 será publicado na Imprensa Oficial do Município o Edital contendo a nominata dos candidatos aptos à eleição, momento no qual abrir-se-á prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos para aqueles que tiveram sua candidatura indeferida, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 10º Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará edital na Imprensa Oficial do Município em 06 de agosto de 2011, onde constará o nome dos candidatos habilitados a concorrer ao certame.

CAPÍTULO IV

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 11º A eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho da juventude ocorrerá entre os dias 08 e 12 de agosto de 2011, sendo distribuída da seguinte maneira:

I – Região 01 (um) do Orçamento Participativo, no dia 08 de agosto de 2011 nas dependências do Fórum Cidadania, Av. Nove de Julho, 185, Centro, das 10:00 às 20:00;

II – Região 02 (dois) do Orçamento Participativo, no dia 08 de agosto de 2011 nas dependências da Biblioteca Municipal (AMADA), Praça Alvise Abramo, Alvinópolis;

III – Região 03 (três) do Orçamento Participativo, no dia 09 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário do Itapetinga, Av. Santana, 2900, Itapetinga;

IV – Região 04 (quatro) do Orçamento Participativo, no dia 09 de agosto de 2011 nas dependências do CRAS, Rua Tanuyuki Nakasu, 87, Caetetuba;

V – Região 05 (cinco) do Orçamento Participativo, no dia 10 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário do Jardim Imperial, Av. Imperial, 1400, Jd. Imperial;

VI - Região 06 (seis) do Orçamento Participativo, no dia 10 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário Estação do Bairro Tanque;

VII - Região 07 (sete) do Orçamento Participativo, no dia 11 de agosto de 2011 nas dependências do CRAS, Rua Antônio da Cintra Leite, s/nº, Portão;

VIII - Região 08 (oito) do Orçamento Participativo, no dia 11 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário do Bairro Boa Vista, Estr. Juca Sanches, s/n, Sitio dos Rosas e no Centro Comunitário da Cachoeira, Estr. Principal da Cachoeira, s/n, Cachoeira;

IX - Região 09 (nove) do Orçamento Participativo, no dia 12 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário da Usina;

X - Região 10 (dez) do Orçamento Participativo, no dia 12 de agosto de 2011 nas dependências do Centro Comunitário do Bairro Maracanã, R. José Neto, s/nº, Maracanã;

Parágrafo único – A apuração da votação ocorrerá no dia 13 de agosto de 2011, nas dependências do Auditório do Fórum Cidadania das 08 às 13 horas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSTÓRIAS

Art. 12º A Comissão Eleitoral durante o processo de análise das documentações poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessário, bem como deliberar e dirimir eventuais dúvidas e omissões acerca da presente Resolução.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATIBAIA, 30 de junho de 2011.

- COMISSÃO ELEITORAL –

RESOLUÇÃO Nº 04/2011
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 14 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de junho de 2011.

RESOLVE:

1. Aprovar o **Plano de Ação em Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia** para encaminhamento ao Departamento Regional de Campinas DRS-7.

Estância de Atibaia

Maria Goreti Pinaffi Heger
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

CONVITE Nº 05/2011

Aquisição de Martelo demolidor (Rompedor) e Compactador de terra à percussão, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 036/2011-DS, de 22 de junho de 2011, torna público que, no dia 01 de julho de 2011, às 10h00, foram abertos os envelopes de habilitação apresentados pelas empresas: Workmaq Com. Loc. de Máquinas para Construção Civil Ltda. – EPP; Compac Máquinas e Equipamentos Ltda.; e Nunes Oliveira Máquinas Ltda., tendo encaminhado os envelopes, mas sem indicação de representante.

Poder Executivo

Após serem rubricados os Envelopes I e II, e toda a documentação constante do Envelope I, a Sr.ª Presidente, juntamente com os demais membros, deu início à análise dos documentos apresentados.

Constatou-se que foram cumpridas todas as exigências do Edital. Posto isso, **JULGOU** esta Comissão, por unanimidade, **HABILITADAS** as empresas Compac Máquinas e Equipamentos Ltda., Nunes Oliveira Máquinas Ltda., e Workmaq Com. Loc. De Máquinas para Construção Civil Ltda. – EPP.

Foi fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso, segundo a previsão do item 6.9 do Edital.

Definiu-se o dia 08/07/2011, às 10h00, para abertura dos envelopes referentes à proposta comercial.

Atibaia, 01 de julho de 2011.

VIVIANE VALLAR
- Presidente da Comissão –

PORTARIA Nº 037/2011-DS
De 29 de junho de 2011

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de dezembro de 2001, bem como suas alterações e o Ato n.º 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a título de substituição a Sra. **MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA**, Diretora de Administração, para exercer cumulativamente as funções em comissão do Diretor de Planejamento e Finanças, no período de 04/07/2011 a 23/07/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de julho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE-SENAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 823/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 27/06/2011 a 16/07/2011, a Sra. KELLY LAUBE FERREIRA RUSSANI, portadora da cédula de identidade RG nº 24.235.210-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.561.818-00, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assessor III, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 824/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 01 de julho de 2011, a Sra. DANIELA BONVENTI REAL, portadora da cédula de identidade RG nº 33.921.440-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.586.848-56, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 387/2009 - SRH, no emprego de Diretor da Comdecon, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 825/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 04 de julho de 2011, a servidora municipal Sra. BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS CINTRA ROSSO, portadora da cédula de identidade RG nº 322.216.291 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.594.858-69, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico em Desenho, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 826/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 04 de julho de 2011, o servidor municipal Sr. DANIEL ANDERSON PRADO, portador da cédula de identidade RG nº 28.187.271-95 e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.449.708-11, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente

Poder Executivo

da Divisão de Planejamento Ambiental, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 827/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 04 de julho de 2011, a Sra. BEATRIZ HELENA ANDRADE MAIA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.409.626 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.486.618-13, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Planejamento Urbano, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 828/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. ÉLSON DE ARAUJO CAPETO, portador da cédula de identidade RG nº 19.143.392 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.465.488-11, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor da Comdecon, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 01 de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 829/2011 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A Sra. MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 18.632.440-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.316.718-50, nomeada pela Portaria nº 04/2009 - SRH, no cargo de agente político de Secretário de Administração, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 01 de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 830/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O Sr. JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Administração, na Secretaria de Administração, revogando-se a Portaria nº 702/2011 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 01 de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 831/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a título de Substituição

O Sr. JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, designado, em comissão, o cargo de agente político de Secretário de Administração, acumulando, o cargo de agente político de Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, por motivo de férias do titular da pasta, no período de 04/07/2011 a 23/07/2011.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 01 de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 832/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 04/07/2011 a 03/08/2011, o servidor municipal Sr. RUBENS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 16.620.052 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.509.538-03, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente Especial em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Contratos e Atas de Registro

Poder Executivo

de Preços, na Secretaria de Administração.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 01 de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 833/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 04/07/2011 a 23/07/2011, a servidora municipal Sra. VANESSA CRISTINA SILVERIO, portadora da cédula de identidade RG nº 32.631.273-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.513.488-50, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- PROC. 18.884/11

LEI Nº 4.009
De 30 de junho de 2011

Dispõe sobre a inclusão no currículo de educação das escolas municipais de Atibaia, aulas de informática, inglês e artes. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – O Poder Público envidará esforços para ampliar o currículo da Educação das Escolas Municipais de Atibaia, com oferta de aulas de Informática, Inglês e Artes.

Art. 2º – O ensino das aulas de informática, inglês e artes, deverão ser ministradas como disciplinas específicas e por professores habilitados nas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 3º – Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 26.008/07

D E C R E T O Nº 6.483
de 29 de junho de 2011

Nomeia a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos administrativos nº 26.008/07.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Juventude, vinculada a Coordenadoria Especial de Cidadania, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Guilherme Ferreira Moreno
Paulo José da Silveira
Tiago Soares Oliveira Pereira
Rosana Benetti
Paulo Sérgio Trícolli Patara

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Georgina Aparecida Pitocco Piniano
José Paulo Teixeira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Carlos Eduardo Carneiro
Geovani Leonardo Doratioto da Silva
Vinicius Roberto de Souza
Tiago Eduardo Cardoso
Carlos Alberto Borges do Nascimento

Art. 2º Os membros da Comissão em pauta serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, não fazendo jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Paulo Sérgio Trícolli Patara -
COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 10. 471/83

D E C R E T O Nº 6.484
de 30 de junho de 2011

Nomeia, em substituição, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o artigo 258 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo destacado do

Poder Executivo

Conselho Municipal de Justiça Tributária, criado pelo artigo 258 do Código Tributário Municipal, o qual passa a contar com a seguinte composição:

MEMBROS

CLEIDE MARIA GONÇALVES DE SANT'ANNA
Secretaria de Governo

ADRIANO CAPECCI
Secretaria de Administração

CARLOS ENRIQUE FERRO
Secretaria de Planejamento e Finanças

SUPLENTES

1º Suplente: RICARDO TADEU DIAS LANDGRAF CASANOVA
Secretaria de Governo

2º Suplente: VANESSA SANTIAGO MUNIZ
Gabinete do Prefeito

3º Suplente: ANA LÚCIA DO AMARAL ZANONI
Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 2º - Considera-se empossado nesta data o membro ora nomeado nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, assume o suplente na ordem estabelecida no *caput*.

Art. 3º - A competência do Conselho Municipal de Justiça Tributária é aquela prevista no Art. 258 e seu parágrafo único do retro referido diploma legal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.176, de 03 de maio de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Daniel da Rocha Martini-
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 9.728/11

D E C R E T O Nº 6.485
de 30 de junho de 2011

Autoriza a execução de obras de pavimentação da Rua Sturlini no Ribeirão dos Porcos às pessoas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei nº 2.605, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.615, de 17 de outubro de 1994,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam os Srs. José Maria da Silva, RG 12.261.001-5, CPF 003.827.508-29, domiciliado a Rua Padre Estevão Pernet, 595/597, Tatuapé, São Paulo – Capital e Joni Alavaski da Silva, RG 6.138.638-8, CPF 041.042.018-20, domiciliado na Estrada Municipal, 777, Ribeirão dos Porcos, Atibaia – SP, autorizados a executar obras de pavimentação conforme projeto apresentado, por firma ou empresa empreiteira regularmente constituída nos termos da legislação pertinente, em estrita conformidade com os dispositivos deste Decreto, arcando com todos os custos e responsabilidades delas decorrentes.

Parágrafo Único: Dentre as obrigações da empresa executora da obra de pavimentação deverá constar a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários e pela solidez e segurança da obra executada, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º As obras deverão seguir rigorosamente os padrões adotados pela Prefeitura da Estância de Atibaia, visando com isso manter o padrão das construções do Município.

Art. 3º A autorização objeto desde Decreto acarretará aos responsáveis solicitantes todo ônus da contratação e execução da obra, além da obrigação e cumprimento das determinações da Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhoria.

Art. 4º As obras deverão ser executadas de acordo com as normas e critérios técnicos determinados pela Coordenadoria Especial de Planos de Contribuição de Melhoria, órgão do Poder Público Municipal encarregado de executar a pavimentação no Município, o qual fica expressamente incumbido de fiscalizá-la, visando o cumprimento do projeto, especialmente quanto à qualidade do material e do serviço.

Art. 5º As obras a que se refere este dispositivo legal incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção aos responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ticiane Costa D'Aloia-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- José Luiz Giovanetti Pinto -
COORDENADOR ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICICULARES

Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE.
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

PROC. Nº	INTERESSADO	TÉCNICO RESPONSÁVEL
16.123/11	ADILSON VIEIRA MEIRELES	LUCIANO POLO DE CAMARGO
6.982/11	ALX-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO	ANDRE LUIZ CUANI
20.930/11	ANESIA DOMINGOS PARADISO	ADELSON DOROTHOTO
17.904/11	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
20.360/11	ARNALDO PRESS	LUIZ CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
20.403/11	ARYOSWALDO BONINI JUNIOR	MARCELLA BRIGIDO LEITE
20.628/11	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA	CARLOS DE CAMPOS MANTOVANINI
20.506/11	AUGUSTO TADEU DE OLIVEIRA	SÉRGIO ORENSTEIN GLÓRIA
19.593/11	BENEDITO TELES PAREDES	LUIZ CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
18.389/11	CARLA RACHEL RONCOLETTA	VINICIUS FERREIRA SILVA
20.621/11	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	FERNANDA TESSARO PUZZONI
21.296/11	CECILIA YUMI MICHISHITA	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA
3.726/11	CESAR EDUARDO QUINTAS SERRADURA	JULIANO APARECIDO ZANOTI
14.775/11	CRISTIANO MORITA DA SILVA	RENATO SPRENGEL JR
20.727/11	CRISTIANO ROBERTO CORREA PINTO	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA
19.213/11	CUSTODIO FONSECA FILHO	FRANCISCO DONIZETTI AP. CINTRA
6.476/11	ELVIS RICARDO DE OLIVEIRA COELHO	FERNANDO R. BUENO
14.558/11	ESTEVAM SANTELLO JUNIOR	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA
20.721/11	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA
2.721/03	FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	LUIS CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA
35.505/10	GUSTAVO LUIZ CAÇADOR	ARIELLA SILVEIRA DE PAULA DAVID
9.820/10	HOBARTH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	MARIO ROBERTO RAMINELLI
4.749/11	IGNEZ RAMOS PASSOS	JORGE GALVANI FILHO
4.751/11	IGNEZ RAMOS PASSOS	JORGE GALVANI FILHO
16.765/11	ILDOMAR DE OLIVEIRA E SILVA	MARCIO MELO DA SILVA
23.728/11	JHC FUNCHAL EMPREENDIMENTOS LTDA	DANIEL VERONEZE
14.762/11	JOSÉ MOACYR DE PAULA	RENATO SPRENGEL JR
20.474/11	LAZARO DE JESUS FILHO	RITA SUSANA ALTENBURG
20.484/11	MAICON ROBERTO FERRAZ	JOSÉ LUIZ GOUVÊA OLIVEIRA
21.533/11	MARCO ANTONIO KREBS CARVALHO LISBOA	NEIDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
16.057/11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	MARCOS FRANCISCO BASILIO
20.715/11	MARIA ODETE RODRIGUES SOARES	RENATO SPRENGEL JR
8.172/10	MARTA REGINA BENVENUTTI	NADJA GRACE M. FERREIRA
5.964/11	MARIO LUCAS D'AVILA	WLADIMIR AMARO
18.601/11	MAURICIO BARBOSA	ADELSON DOROTHOTO
20.904/11	MILCA GOMES DE ALMEIDA	VINICIUS FERREIRA SILVA
23.429/11	MV – INCORP. E ESTRUTURA IMOBILIÁRIA LTDA	
18.413/11	NEUSA LUPIANHES PACHECO	WILSON RAPHAEL DORATIOTTO
17.693/11	OCTAVIO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO	ALFREDO ARRUDA CESCO
15.289/11	PANIFICADORA ALVINÓPOLIS LTDA	FERNANDO NETTO SILVEIRA
17.792/11	PAULO EJI IIYAMA	WILSON RAPHAEL DORATIOTTO
37.213/09	RAFAEL RAIMUNDO FERREIRA	FERNANDO R. BUENO
4.050/11	REINALDO CESAR	RENATO SPRENGEL JR
19.006/11	SAMUEL GREGORIO FERNANDES	DIRCEU NUNES DA SILVA
10.511/11	TATIANA MIGLIATI ANGOTTI	WILSON RAPHAEL DORATIOTTO
18.044/11	VALDIR KEHL E OUTROS	WILSON RAPHAEL DORATIOTTO
19.838/09	VALERIA DE CASSIA BASSE BENKO LOPES	LUCIANO POLO DE CAMARGO
5.084/94	VERA LUCIA DE CARVALHO MACEDO NUNES	SAULO ONOFRE
18.376/11	WAGNER MUCKEMBERGER	ALICE RUMI Y. NAKAZAWA
28.736/10	WGT EMPREEDIMENTOS E INCORP. LTDA	TERCIO ROBERTO T. NOGUEIRA
28.734/10	WGT EMPREEDIMENTOS E INCORP. LTDA	TERCIO ROBERTO T. NOGUEIRA
	Av. Santana, nº 133, Estância Lynce (11) 4414-5400	

Poder Legislativo

PORTARIA nº 031/11
De 29 de junho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** o Sr. **Fernando Fonseca**, para **substituir a** Sra. **Valéria Silveira Cardoso** – Chefe do Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, durante o gozo de 20 dias de suas férias no período de 04 a 23/07/2011 e 11 dias de de sua licença prêmio a que faz juz no período de 25/07/11 a 04/08/11.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 29 dias de junho de 2011

Publique-se.
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente e de acordo:
Fernando Fonseca

PORTARIA nº 032/11
De 29 de junho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Emil Ono usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Iracema Rodrigues de Oliveira** – Técnica Legislativo, para **substituir** a Sra. **Patricia Peçanha Ferreira** – Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos, durante 05 dias de férias referente ao exercício 2009 a partir de 04/07/2011 e 05 dias de férias referente ao exercício 2010 a partir de 11/07/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 29 dias de junho de 2011

Publique-se
Arquive-se

Emil Ono
Presidente

Ciente:
Iracema Rodrigues de Oliveira

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2011
- De 27 de junho de 2011 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR EMIL ONO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 01 de julho de 2011, **a Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, **entrará em RECESSO nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.**

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 01 de agosto de 2011.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 27 de junho de 2011.

EMIL ONO
PRESIDENTE

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 30 DE JUNHO DE 2.011

1.PROJETO DE LEI N° 025/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, cria o "Programa de Envelhecimento Ativo" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto 03/08/11.

2.PROJETO DE LEI N° 027/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar mais saúde e longevidade aos idosos e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto 03/08/11.

3.PROJETO DE LEI N° 029/2011 – de autoria do vereador José Paulo Teixeira, dispõe sobre a divulgação de dados sobre multa de trânsito do município da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Prazo do projeto 10/08/11 - S.O. 08/08/11;

4. PROJETO DE LEI N° 30/11 – de autoria do vereador José Paulo Teixeira, dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de lixeiras de reciclagem em todas as instituições da rede municipal de Ensino de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação, Planejamento e Finanças. Prazo do projeto 10/08/11 - S.O. 08/08/11;

5.PROJETO DE LEI N° 031/11 – de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto 10/08/11 - S.O. 08/08/11;

6.PROJETO DE LEI N° 032/11 – de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, dispõe sobre a instalação de sanitários químicos e uso de tapumes ecológicos nas obras de construção civil no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Prazo do projeto 10/08/11 - S.O. 08/08/11; Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11; Aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões. Volta para a pauta na sessão do dia 1º/08/11;

7.PROJETO DE LEI N° 33/2011, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui o "Programa de Segurança Alimentar" nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 17/08/2011;

8.PROJETO DE LEI N° 34/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, dispõe sobre a manutenção, em página eletrônica própria dos Conselhos Municipais, de todas as informações, documentos e espaços de interação virtual e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 17/08/2011;

9.PROJETO DE LEI N° 037/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a qualificação do turismo no município de Atibaia através da capacitação de jovens e adultos. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças. Vence em 17/08/2011.

10.PROJETO DE LEI N° 038/2011, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, cria o PISE – Programa de Integração de Segurança Escolar - no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 17/08/2011;

11.PROJETO DE LEI Nº 040/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, institui nos órgãos municipais programa destinado a alunos de ensino médio de escolas públicas e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Planejamento e Finanças. Vence em 22/08/11;

12.PROJETO DE LEI Nº 042/11, de autoria do vereador Emil Ono, estabelece a criação e normas à Administração Municipal para áreas de segurança escolar no município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços e Finanças. Vence em 22/08/11;

13.PROJETO DE LEI Nº 44/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 e dá outras providências. De acordo com o

Poder Legislativo

artigo 277 do Regimento Interno, publique-se e, após, à Comissão de Finanças. Vence em 26/06/11 - S.O. 20/06/11. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 20/06/11 em 1ª discussão. Aprovado. Segue para a pauta da Ordem do Dia em 2ª discussão no dia 27/06/11. Após, às sessões Extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

14.PROJETO DE LEI Nº 045/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. Vence em 27/08/11 ;Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Retirado da pauta.

15.PROJETO DE LEI Nº 047/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, institui a "Semana de Orientação à Escolha Profissional" no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças. Vence em 07/09/11 - S.O. 05/09/11;

16.PROJETO DE LEI Nº 048/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11;

17. **PROJETO DE LEI Nº 049/11,** de autoria do vereador José Paulo Teixeira, altera a redação da Lei nº 3598 de 29 de junho de 2.007 que institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia o projeto "Câmara no seu Bairro" e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Vence em 07/09/11 - S.O. 05/09/11;

18.PROJETO DE LEI Nº 050/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a MESC - Merenda Escolar Semanal por Cardápio - no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Finanças. Vence em 07/09/11 - S.O. 05/09/11;

19.PROJETO DE LEI Nº 052/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, inclui programa nos anexos da Lei nº 3.739, de 29 de 0utubro de 2.009, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Atibaia, para o período 2.010/2.013. Às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento, Serviços e Finanças. Vence em 14/09/11 - S.O. 12/09/11;

20.PROJETO DE LEI Nº 053/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim do Trevo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 14/09/11 - S.O. 12/09/11;

21.PROJETO DE LEI Nº 054/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Biblioteca Comunitária no bairro Jardim Imperial neste município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 02/08/11 - S. O. 01/08/11;

22.PROJETO DE LEI Nº 055/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, proíbe a mudança de denominação de logradouros públicos cuja denominação oficial exista há mais de vinte anos. Às Comissões de Justiça e Educação. Vence em 21/09/11 - S. O. 19/09/11;

23.PROJETO DE LEI Nº 056/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação à Unidade de Pronto Atendimento no bairro Jardim das Cerejeiras. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 21/09/11 - S. O. 19/09/11;

24.PROJETO DE LEI Nº 057/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção à Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

25.PROJETO DE LEI Nº 058/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual de Crianças e Adolescentes. Às Comissões de Justiça, Educação, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O.19/09/11;

26.PROJETO DE LEI Nº 059/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, autoriza o condutor de táxi e mototáxi a exigir identificação de passageiro. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Planejamento e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O.19/09/11;

27.PROJETO DE LEI Nº 060/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Cidadania e Finanças. Vence em 21/09/11 – S.O.19/09/11;

28.PROJETO DE LEI Nº 061/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a desafetação, afetação de áreas que especifica, autoriza alienação por permuta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

29.PROJETO DE LEI Nº 062/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, disponibiliza um arquiteto e um engenheiro para atender às necessidades dos munícipes de baixa renda que não podem pagar profissional para fazer projeto para suas construções. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11;

30.PROJETO DE LEI Nº 063/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11;

31.PROJETO DE LEI Nº 065/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 28/09/11 - S.O. 26/09/11;

32.PROJETO DE LEI Nº 066/11, de autoria do vereador Emil Ono, inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Atibaia, para o período de 2010/2013. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

33.PROJETO DE LEI Nº 067/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Atibaia a firmar convênios termos aditivos e ratificações com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de obras, serviços, projetos e eventos de finalidade e interesse turístico; às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças- vence em 22/08/11;

34.PROJETO DE LEI Nº 068/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Instituto WAMSB BRASIL, para divulgação, preparação e realização dos eventos, Campeonato Sul Americano e Mundial de Bandas em Atibaia/SP e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças- Vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11;

35.PROJETO DE LEI Nº 069/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que inclui atividades no Anexo II da Lei nº 3793 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Atibaia para o período de 2010/2013; às Comissões de Justiça e Finanças- Vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11;

36.PROJETO DE LEI Nº 070/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o anexo IV da Lei nº 3901 de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11;

37.PROJETO DE LEI Nº 071/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, prevista no artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças- vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11;Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11. Retirado da pauta;

38.PROJETO DE LEI Nº 072/11, de autoria do vereador Emil Ono, que declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada Vanguarda da Esperança; às comissões de Justiça e Finanças- vence em 12/10/11- S.O. 10/10/11;

39.PROJETO DE LEI Nº 073/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga que dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e dá

Poder Legislativo

outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças- vence em 17/10/11- S.O. 10/10/11;

40.PROJETO DE LEI Nº 074/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Atibaia a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças; vence em 17/10/11- S.O. 10/10/11;

41.PROJETO DE LEI Nº 075/11, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que proíbe a cobrança pelo uso de banheiros sanitários pelos usuários da rodoviária do Município de Atibaia, às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças- vence em 17/10/11- S.O. 10/10/11;

42.PROJETO DE LEI Nº 076/11, de autoria do vereador Pedro Maturana que dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro Maracanã; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- vence em 26/10- S.O. 24/10;

43.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a redação do art. 2º (caput) da Lei Complementar nº 544 de 24/10/07, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Cultura de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11-Vence em 27/08/11. Retirado da pauta.

44.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a regulamentação da Biblioteca Municipal "Joviano Franco da Silveira". Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Vence em 04/09/11 - S.O. 29/08/11. Segue para as sessões extraordinárias de 20/06/11. Aprovado requerimento de adiamento por duas sessões. Volta para a pauta de 1º/08/11;

45.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE - em empresa pública, dispõe sobre os serviços de saneamento básico no município da Estância de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Saúde e Finanças. Vence em 09/09/11 - S.O. 05/09/11. Na sessão do dia 30/05/11 foi apresentada a Emenda Aditiva nº 002/11 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, sendo redistribuída às Comissões de origem. **Vence em 09/09/11- S.O. 05/09/11.** Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 20/06/11;

46.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a concessão de incentivos tributários e outros benefícios para a instalação de estabelecimentos hoteleiros neste município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. Vence em 21/09/11 - S.O. 19/09/11;

47.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o CÓDIGO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, da Estância de Atibaia, revoga os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617 de 20 de outubro de 2010 e dá outras providências, na forma que especifica; às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação, Finanças- Vence em 1º/09/11- S.O. 29/08/11;

48.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários; às Comissões de Justiça e Finanças- Vence em 05/09/11;

49.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito Municipal. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

50.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito Municipal, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

51.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha contas da Prefeitura da Estância de Atibaia, referente ao Exercício de 2.007. À Comissão de Finanças. Vence em 06/10/2011;

52.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 028/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de maio de 2.011; à Comissão de Finanças;

53.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Processo TC-A-10535/026/94 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1.994; à Comissão de Finanças;

54.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/11, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, dispõe sobre o "Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Atibaia". Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 27/06/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 27/06/11. Retirado pela Mesa Diretora. Arquive-se;

55.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/11, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, regulamenta a Comissão de Gestão de Carreiras e Avaliação Periódica de Desempenho na Câmara Municipal de Atibaia. Às Comissões Justiça e Finanças. Vence em 27/06/11.Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 27/06/11. Retirado pela Mesa Diretora. Arquive-se;

56.PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/11, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, altera dispositivos da Resolução n° 02/05, de 14 de março de 2005, com redação dada pela Resolução n° 09/10, adequando os descritos das funções e requisitos de preenchimento dos cargos de Chefe de Gabinete, Assessor da Presidência e Assessor Parlamentar. Às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo da resolução 03/08/11. Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 27/06/11. Retirado pela Mesa Diretora. Arquive-se;

57.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/11, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, encaminha Título de Cidadão Honorário. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Josué Luiz de Oliveira, Saulo Pedroso de Souza, Wilson de Vasconcelos Veiga, Wanderley Silva de Souza e Pedro Maturana para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

58.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, que confere título de Cidadão Benemérito; de acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foi nomeada Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza; Wilson de Vasconcelos Veiga, Francisco Antônio Rodrigues Almendra; Ubiratan Fernandes de Oliveira, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, para emitir parecer no prazo de 15 dias vedada a participação do autor.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

EXTRATO DE CONTRATO – PREV BOMJESUS

EXERCÍCIO 2011

Contrato nº 002/2011 de 12/01/2011
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Engmed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda.
Finalidade: Prestação de serviços de Exames médicos nos funcionários que sofrerem acidentes de trabalho e naqueles que estiverem retornando às suas funções, após licença médica superior a 15 (quinze) dias, mediante impresso fornecido por este serviço, bem como exames médicos periciais naqueles pacientes pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões.
Prazo: Vigência 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Valor total: de até R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Termo de prorrogação 001/11 de 10/06/2011
Contrato nº 001/2010
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.- SOFTWARE
Finalidade: Licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, pelo período de 12 meses prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e o treinamento dos técnicos municipais para a execução do seguinte serviço: Sistema de Contabilidade Pública.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Valor mensal: 658,56 (Seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
Valor total: : R$ 7.902,72 (Sete mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO – PREV BOMJESUS

EXERCÍCIO 2011

Termo de prorrogação 001/11 de 22/01/2011
Contrato nº 004/2010
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: CONNEX ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE S/S LTDA
Finalidade: Prestação de serviços de licenciamento e manutenção do sistema de gestão de folha de pagamento.
Prazo: Vigência 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 1.570,00 (Mil, quinhentos e setenta reais) por 5 meses.
Valor total: de 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

LEI Nº 2053/2011,
DE 29 de junho de 2011.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO PARTE INERENTE DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Art. 2º. O Programa fica vinculado à Secretaria de Ação e Cidadania, sobre a Supervisão da Delegacia Regional do Desenvolvimento Social – DRADS-Campinas-SP e tem por objetivos:

I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo Único - A colocação em família substituta de que trata o inciso II se dará através de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude do Fórum Distrital de Nazaré Paulista, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista, que fazem parte do Convênio firmado entre as duas Municipalidades, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, e que necessitam de proteção.

Art. 4º. São parceiros no Programa:

I - Vara da Infância e da Juventude do Foro Distrital de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Secretaria Municipal da Educação;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
VII - Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º. A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de ficha de cadastro do Programa, apresentando os seguintes documentos:

I - carteira de identidade;
II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;

Bom Jesus dos Perdões

III - certidão de nascimento ou casamento;
IV - comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais.
VI - comprovante de rendimento.

Parágrafo Único - O Pedido de inscrição deverá ser feito junto à sede onde funciona Programa Família Acolhedora.

Art. 7º. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com os Municípios, sendo requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:

I - Pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - Declaração de não ter interesse em adoção;
III - Concordância de todos os membros residentes da família;
IV - Residir nos Municípios conveniados, há mais de 2 anos
V - Passar pelo processo de avaliação psicossocial, através da equipe do Programa Família Acolhedora;
VI - Não possuir membro algum da Família envolvida com processo criminal, problemas com dependência química e problemas psiquiátricos;
VII - Ter a disponibilidade para participar de todas as etapas do acolhimento;
VIII - Ser disponível para o acolhimento provisório.

Parágrafo Único - As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 8. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicossocial e de visitas domiciliares de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora;

§ 1º - A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família para a observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Depois da avaliação psicossocial favorável à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora;

§ 3º - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 9º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias com abordagem do Estudo da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações infra familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10. Os profissionais do Programa Família Acolhedora ou o representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§ 1º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.

§ 2º. As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§ 3º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

§ 4º. O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do artigo 7º desta Lei, comunicando à autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Art. 11. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizado pelo seguinte:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhido aos profissionais que estejam acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo Único - A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 12. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.

§ 1º - O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que

Bom Jesus dos Perdões

esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.

§ 3º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/adolescente/família de origem/ família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança/ adolescente acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º. Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/ adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/ adolescente, atento às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora de origem ou a extensa;
IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude do Fórum Distrital de Nazaré Paulista, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

§ 1º. Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca, preferencialmente.

§ 2º. O acompanhamento do processo de adaptação da criança/ adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15. O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros próprios dos municípios conveniados, no caso do Município de Bom Jesus dos Perdões os recursos a serem subsidiados se encontram inseridos na abertura de **Crédito Adicional Especial previsto no item 08 e discriminado nas despesas número 02.05.00 da Lei 2050/2011 – Unidade Orçamentária – Ação Social e eventuais Convênios com o Estado e União**.

Art. 16. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, terão a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente efetivamente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/ adolescente acolhidos;
II - nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

§ 1º. O subsídio financeiro será repassado através da emissão de cheque nominal à família acolhedora, mediante recibo.

§ 2º. O subsídio no valor de 1 (um salário mínimo mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelos municípios conveniados, através do departamentos competentes e será previsto em dotação orçamentária ou crédito especial do exercício pertinente;

§ 3º. As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 17. A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:

a) um psicólogo
b) um assistente social
c) um auxiliar administrativo
d) um motorista

Parágrafo único: O Programa Família Acolhedora terá disponível um veículo oficial, para viabilizar os atendimentos necessários.

Art. 18. A Equipe Técnica tem por finalidade:

I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/ adolescentes durante o acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo Único - Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 19. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

I - subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no Art. 16, incisos l e II de parágrafos desta Lei;
II - Capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias Acolhedoras;
III - Espaço físico para reuniões;
IV - Espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
V - Veículo disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 20. O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto à continuidade do Programa.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude relatórios circunstanciados sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões, 30 de junho de 2011.
Retificação

na Edição 1290 Imprensa Oficial -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DOS PERDÕES

onde se lê:
05 - CLEIDE APARECIDA
06 -JACINTO CRISTINA DE FREITAS

Leia-se:
05 - CLEIDE APARECIDA JACINTO
06 - CRISTINA DE FREITAS

Contrato nº 059/2010 de 27/12/2010 (2ª publicação)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: SJA Construção e Comércio Ltda.
Finalidade: Aquisição de 06 unidades de Reservatórios Metálicos Tubulares, confeccionados em chapas de aço carbono, dimensionadas conforme notma vigente da ABNT e acompanhamento de engenheiro responsável específico para reservatórios d'água potável para consumo humano, destinados ao abastecimento público, para uso de diversas Secretarias, conforme descrição no anexo I, por um período de 06 (seis) meses.
Prazo: Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.
Valor total: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Processo Licitatório: Carta Convite nº 017/2010.

DECRETO nº 033/2011
De 29 de junho de 2011.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições por Lei, e especialmente pela Lei nº.1.314 de 21/12/1995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1) MARIA CAROLINA BENTO ESTASI
RG 29917041-X
Repres. Titular da Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania

2) MARIA GUIOMAR FERNANDES COUTO
RG 7.909.609-8
Repres.Titular da Secretaria Municipal da Saúde

3) DANIELA MORÃES GONÇALVES
RG 2.739.013-5
Repres. Titular da Secretaria Municipal da Educação

4) VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA
RG 25.363.626-7
Repres.Titular da Secretaria Municipal de Esportes

5) SIMONE VALÉRIA DE OLIVEIRA
RG 27.458.492-X
Repres. Titular da Entidade Centro Desenvolvimento Integração Social de Criança Perdoense - Casulo

6) ANTONIO ISRAEL DO AMARAL
RG 6.039.337
Repres. Titular da Entidade Associação Beneficente ao Idoso - ASBI

7) SAMIRA BARROSO CORDEIRO
RG 40.507.686-1
Repres. Titular da Entidade Adote Um Futuro - ADUF

8) LUCIANE DE OLIVEIRA
RG 000718903
Repres. Titular da Entidade Perdões Assistência Social - PAS

SUPLENTES:

1) ELIANA APARECIDA BUENO RAMOS
RG 6.741.002-9
Representante Suplente da Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

2) GIULIANO DA CRUZ SURLANE
RG 25.215.924-6
Repres. Suplente da Secretaria Municipal da Saúde

3) IÊDA MARIA BUENO PEDROSO
RG 16.619.043-2
Repres. Suplente da Secretaria Municipal da Educação

4)ANDRÉ LUIS DA SILVA
RG 17.989.221-6
Repres. Suplente da Secretaria Municipal de Esportes

5) ROSEMEIRE ALVES GIBIM
RG 10.340.266
Repres. Suplente da Entidade Centro Desenvolvimento Integração Social da Criança Perdoense - Casulo

6) JOSIANE MARIA DA SILVA
RG 36.382.850-3
Repres. Suplente da Entidade Associação Beneficente ao Idoso - ASBI

7) ISRAEL BENEDITO DE CAMPOS
RG 30.101.691-7
Repres. Suplente da Entidade Adote Um Futuro – ADUF

8) MARIA CECILIA ZILLIOTO
RG 2.381.675
Repres. Suplente da Entidade Assistência Social - PAS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 032/2009.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2011

Bom Jesus dos Perdões

de 17 de junho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** , de acordo com o artigo 156 da Lei nº 1500/99, ao funcionário **HÉLIO MARTIMIANO BERNARDES,** portador do RG: 17.169.793, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro, o pagamento da **SEXTA-PARTE** de seu vencimento, por ter completado 20 (vinte) anos de serviço público municipal .
Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de junho de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 17 de junho de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2011
de 21 de junho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA** , a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Merendeira, a Sra. **SOLANGE PIERINI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG: 15.621.592.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de junho de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2011
de 22 de junho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o **ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.101.741, para ocupar o cargo em Comissão de Procurador Jurídico, regime estatutário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de junho de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2011
de 28 de junho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário **GERSON NEEMIAS POLI**, portador do RG: 13.933.190, do cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços, Habitação e Planejamento, retornando o mesmo para o cargo efetivo de Engenheiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2011
de 30 de junho de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Motorista, o Sr. **DIMAS JOSE GRANADO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG: 8.412.445.
Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de junho de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de junho de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 316/11,
de 30 de junho de 2011

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria nº. 2616/98 do Ministério da Saúde, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, Sr. Manir Beltrame Jr., Enfermeiro, Dr. Marcos Abrantes Aguiar, representante de nível superior de Serviço Médico, a Sra. Gisely Cristini da Silva, representante de nível superior de serviço de Enfermagem, a Sra. Maria Aparecida Perpétua Batista Pinheiro, representante de nível superior do Serviço de Administrativo como Membros Consultores, a Dra. Maria Lina de Almeida Passos, Odontóloga como Membros Executores, para, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de junho de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal